

## Hebdomadário CCP-CM 1(9):2014

### Como o orientador e orientando devem formar uma banca para Mestrado e Doutorado

**De acordo com as novas normas da USP e da CCP da CM, os critérios de composição de bancas de Mestrado e Doutorado devem sofrer algumas mudanças.**

#### **Número de membros das comissões examinadoras**

A constituição de bancas de Mestrado e Doutorado é feita de acordo com o artigo 93 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo (RESOLUÇÃO Nº 6542, DE 18 DE ABRIL DE 2013)

**Artigo 93** – As comissões julgadoras de Mestrado e Doutorado devem ser constituídas por **número ímpar** de examinadores, garantido **omínimo de três membros**. Conforme estabelecido pela CPG em seu regimento, as comissões julgadoras serão compostas também pelo **orientador** ou **coorientador** do candidato, **exclusivamente na condição de presidente (não é examinador), sem direito a voto**.

§ 1º – Aos Programas poderá ser facultada a participação do orientador ou coorientador, como membro votante da Comissão Julgadora, além de presidi-la, mediante justificativa apresentada pela CCP, aprovada pela CPG e pela Congregação ou Conselho Deliberativo ou órgão equivalente de cada unidade envolvida e notificada ao CoPGr.

§ 2º – Na falta ou impedimento do orientador ou coorientador, a CPG designará substituto para presidir a Comissão Julgadora.

#### **Observação:**

**Pela CPG-FMRP e CCP-CM:** As comissões julgadoras das dissertações de mestrado e as comissões julgadoras das teses de doutorado serão compostas por **três membros**, sendo **no mínimo um externo ao programa e um externo a USP**.

Os membros das comissões julgadoras deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor.

#### **Procedimentos para defesa**

Dentro do prazo regulamentar para a defesa, a CCP deverá encaminhar à CPG:

1. Formulário agendando a data, horário e local da defesa com mínimo de 15 dias de antecedência, informando a concordância de todos os membros na participação. A CPG enviará correspondência para os membros da banca oficializando a defesa. Em casos excepcionais a CCP, com a concordância do aluno e orientador, poderá

solicitar, desde que justificado, dispensa deste prazo, não podendo ser inferior a 5 dias. Neste caso a correspondência oficializando a defesa será efetuada pela CPG e o envio será de responsabilidade da CCP.

2. Lista elaborada, em conjunto com o orientador, de **sugestão de Banca examinadora** assinada pelo coordenador da CCP. Para a composição da comissão julgadora deverão ser indicados **doze nomes** (quatro pertencentes à FMRP-USP ou ao Programa, quatro de fora do programa e quatro externos à USP e ao programa).

*Dicas para indicações de nomes:*

- Evitar indicação de pessoas que foram, previamente, orientadores ou coorientadores do aluno;
- Evitar a indicação ex-orientados do orientador;
- Evitar a indicação de pessoas que não estejam publicando ou que não tenham o Lattes atualizado;
- Embora não seja motivo formal de exclusão, a indicação de colaborador próximo, com publicações em conjunto, pode diminuir a chance de aprovação pela CPG;
- De preferência, colocar como suplentes pessoas de fácil disponibilidade (do próprio campus) em caso de necessidade de substituição de emergência do titular.

3. Nove exemplares da dissertação/tese, sendo uma cópia impressa para a biblioteca, e oito em formato pdf, a serem enviados para membros titulares e suplentes da banca, orientador e Biblioteca digital, e um resumo em formato doc em meio digital.

4. Formulário de "autorização da biblioteca digital-USP – doutorado ou mestrado" preenchido com o e-mail institucional do programa de pós-graduação, para submissão da dissertação/trabalho de conclusão na biblioteca digital.

Parágrafo 3º do regimento da pós-graduação da USP:

Será permitida a correção de dissertações e teses aprovadas, na forma disciplinada por resolução do CoPGr.

**Outras informações relevantes:**

**Prazos para depósito de teses**

Mestrado: trinta (30) meses

Doutorado (para quem tem título de Mestre): quarenta e dois (42) meses

Doutorado Direto: cinquenta (50) meses.

**Número máximo de alunos por orientador**

O número máximo de alunos por orientador é **dez**. Além disso, o orientador poderá coorientar até **três** alunos. As CCPs poderão estabelecer limites máximos inferiores aos estabelecidos neste parágrafo.

*Abreviaturas:*

**CoPGr:** Conselho de Pós-Graduação

**PRPG:** Pró-Reitoria de Pós-Graduação

**CPG:** Comissões de Pós-Graduação. Vinculadas às Unidades de Ensino e Pesquisa e outras entidades da USP, compete às CPGs a gestão dos Programas de Pós-Graduação.

**CCP:** Comissões Coordenadoras de Programa. Vinculadas a cada CPG.

*Preparado por Karla Arruda, Ricardo Brandt de Oliveira e Eduardo Donadi*